

Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição

Nome: DENISE PATRICIA DALMOLIN KESSELER

Inscrição: 274

Protocolo: 13717

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Olá, conforme previsto no item 4.5.5 do edital:

"No caso de pessoa voluntariada da Justiça Eleitoral e jurada que atuar no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina (Lei nº 17.998/2020): deverá anexar comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital",

estou encaminhando novamente as duas declarações referentes à minha atuação como mesária nos anos de 2024 e 2026, correspondentes às duas últimas eleições, para comprovação do direito à isenção da taxa de inscrição.

Diante do exposto, solicito esclarecimentos sobre o motivo do indeferimento do meu pedido de isenção, bem como a revisão da decisão, considerando a documentação comprobatória apresentada e os critérios estabelecidos no edital.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2557/recursos/3256/640e4103a5b9ae4b91f97b912841dcfc.pdf>
Resposta:

Trata-se de recurso administrativo interposto por Denise Patricia Dalmolin Kessler em face do indeferimento do seu pedido de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do Município de Descanso – SC.

A recorrente solicita esclarecimentos quanto ao motivo do indeferimento e requer a revisão da decisão, apresentando duas declarações expedidas pela Justiça Eleitoral referentes às suas atuações nos pleitos de 2024 e 2026:

- Eleições Municipais 2024 (1º Turno – 06/10/2024): Atuação como 1º Mesário;

- Eleições Gerais 2026 (1º Turno – 04/10/2026): Atuação como Presidente de Mesa.

Analisadas as razões do recurso e a documentação comprobatória apresentada em confronto com os critérios estipulados pelo Item 4.5.5 do Edital nº 002/2026:

- Da Regra Editalícia (Item 4.5.5): O edital dispõe expressamente que o candidato voluntário da Justiça Eleitoral deverá apresentar comprovante contendo a atuação em, no mínimo, dois eventos eleitorais (consecutivos ou não), nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do Edital.

- Do Marco Temporal e Exame das Datas de Atuação:

- O edital fixa como marco delimitador o período de 2 (dois) anos anteriores à data de sua publicação.

- A participação no evento de 06/10/2024 (Eleições Municipais) ocorreu dentro do prazo do biênio anterior e é plenamente válida.

- O evento eleitoral ocorrido em 04/10/2026 (Eleições Gerais 2026) deu-se em data posterior à publicação do Edital do Processo Seletivo nº 002/2026.

- **Conclusão Técnica:** Na janela temporal delimitada pelo edital (dois anos anteriores à publicação), a candidata comprova atuação em apenas 1 (um) evento eleitoral (06/10/2024). A participação no pleito de 04/10/2026, por ter ocorrido após a publicação do instrumento convocatório, não preenche o requisito temporal exigido no item 4.5.5.

- **Do Princípio da Vinculação ao Edital:** O deferimento da solicitação com base em evento ocorrido fora da janela temporal estabelecida configuraria descumprimento do edital e afronta direta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos.

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do Município de Descanso – SC, no uso de suas atribuições e em estrito cumprimento às regras do certame, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto por Denise Patricia Dalmolin Kessler, mantendo a decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição por descumprimento do número mínimo de eventos no período regulamentar fixado no item 4.5.5 do Edital.

Para garantir a sua participação e homologação no certame, a candidata deverá efetuar o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo limite estipulado no cronograma oficial do edital.

Descanso – SC, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO